



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

LEI Nº 2.343, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Município de Rio Brilhante - MS a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE – que tem como objetivo trabalhar de forma conjunta em projetos e atividades que buscam a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo processo de integração e efetiva participação do município na AICE é vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED – e à Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB.

Art. 2º O município contribuirá com uma cota anual determinada pelo valor do PIB do País e número de habitantes do município, conforme designado pela AICE.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 17 de abril de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal